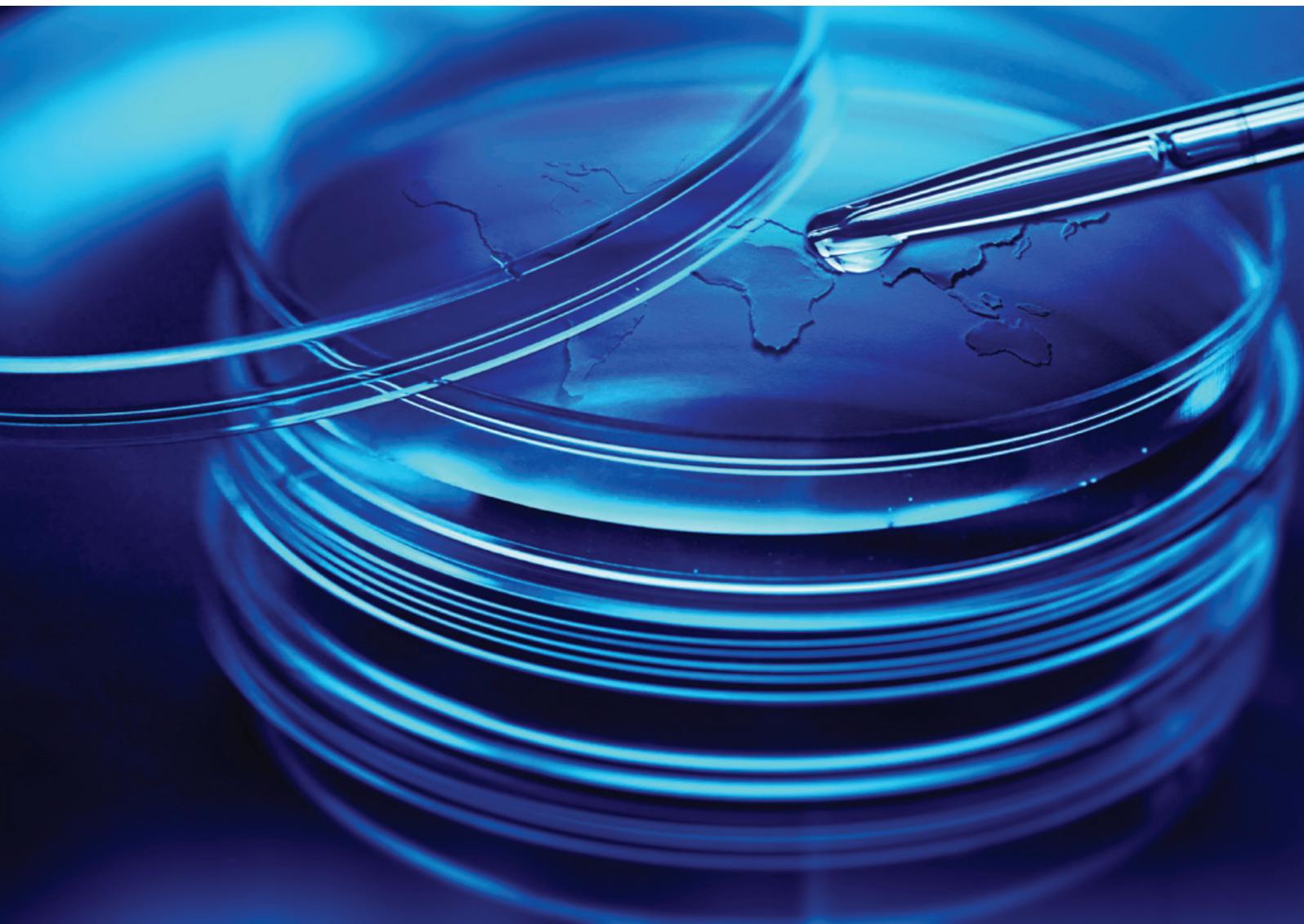


PRODUTOS E SERVIÇOS PARA COMBATER

RESISTÊNCIAS

a

ANTIBIÓTICOS



AUA! ANGELINI
UNIVERSITY
AWARD 16/17

REGULAMENTO
8ª EDIÇÃO

FUNCIONAMENTO GERAL

1.º ARTIGO

OBJETO DO REGULAMENTO

O presente Regulamento do Angelini University Award^{12016/2017}, doravante designado somente por Regulamento, tem por objeto definir o regime de acesso e funcionamento da 8.ª edição do Angelini University Award, adiante designado por “AUA^{116/17}” ou abreviadamente por Concurso.

2.º ARTIGO

ENTIDADE PROMOTORA

O Concurso é dinamizado e promovido pela ANGELINI FARMACÊUTICA, LDA, daqui em diante designada apenas por Angelini.

3.º ARTIGO

OBJETIVO DO CONCURSO

O Concurso tem por objetivo contribuir para a dinamização da inovação e criatividade em áreas de conhecimento que, de forma direta, envolvam a temática da Saúde, através da distinção de um projeto reconhecido pelo júri como sendo de grande qualidade e relevância.

4.º ARTIGO

REGRAS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1. A Promotora do Concurso é soberana na interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como na resolução de situações nele omissas.
2. Os critérios de seleção e os fundamentos para a tomada de decisão, incluindo a atribuição do(s) Prémio(s), são da exclusiva competência e responsabilidade da Angelini, não podendo as decisões do júri ser objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em quaisquer circunstâncias, inatacáveis e definitivas.
3. A Angelini reserva-se o direito de não atribuir o(s) Prémio(s) se, por motivos regulamentares ou, em virtude do nível exigido para a qualidade dos projetos, o júri assim o entender.

5.º ARTIGO

ÂMBITO DOS PROJETOS

O “AUA^{116/17}” tem como âmbito os Produtos e Serviços para combater Resistências a Antibióticos, convidando-se os estudantes do ensino superior a produzir projetos nas vertentes que se relacionam com este tema.

Neste contexto, poderão ser consideradas abordagens de natureza económica, humanística, financeira, criativa e tecnológica, atendendo, em particular, às temáticas de Medicina, Farmácia, Enfermagem, Microbiologia, Biotecnologia, Medicina Veterinária, Economia e Gestão.

Apresentam-se abaixo algumas sugestões de projetos que poderão ser desenvolvidos no âmbito do tema do concurso:

- Prevenção de infeções.
- Controlo de infeções em ambiente hospitalar.
- Promoção de comportamentos de reforço da higiene.
- Estudos sobre estirpes de bactérias que possam competir com as bactérias resistentes.
- Prebióticos e probióticos.
- Microbioma e pele.
- Os antibióticos fora da medicina:
 - Controlo da utilização de antibióticos e substâncias antibacterianas.
 - O consumo de antibióticos através da cadeia alimentar.

- Globalização:
 - Migração de bactérias através dos meios de transporte.
 - Identificação de bactérias para conseguir combatê-las.
 - Desenvolvimento de soluções de IT e comunicações para o controlo de surtos de infeções e partilha de conhecimento a nível global.
- Estudos sobre o consumo de antibióticos na comunidade.
- Soluções para promover um consumo correto de antibióticos.
- Novas estratégias que permitam desenvolver novos antibióticos contra bactérias resistentes.
- Sensibilização da população sobre a resistência bacteriana (p.e. jogos educativos).



CANDIDATOS

6.º ARTIGO

CRONOGRAMA

1. O Concurso tendente à atribuição dos Prémios decorrerá durante o segundo semestre do ano letivo 2016/2017.
2. O período de desenvolvimento de projetos corresponde ao segundo semestre do ano letivo de 2016/2017. A formalização da candidatura tem de ser efetuada até às 23.59 horas do dia 16 de março de 2017, sendo a data limite para entrega dos projetos as 23.59 horas do dia 16 de junho de 2017.

7.º ARTIGO

PRÉMIOS

1. Os Prémios têm natureza pecuniária e consubstanciam-se na atribuição de um montante monetário aos dois primeiros classificados.
 - a) Ao grupo primeiro classificado é atribuído o valor bruto de 5.000€ e ao docente, caso aplicável conforme o disposto na alínea f) do número 2 do Artigo 8.º, o valor bruto de 2.000€.
 - b) Ao grupo segundo classificado é atribuído o valor bruto de 2.500€ e ao docente, caso aplicável conforme o disposto na alínea f) do número 2 do Artigo 8.º, o valor bruto de 1.000€.
2. A distribuição dos prémios pelos diferentes elementos dos grupos vencedores e dos docentes é da responsabilidade dos mesmos. A cada elemento dos grupos vencedores será atribuído um diploma de distinção.
3. Todos os autores de projetos participantes que não tenham sido premiados terão direito a receber um diploma de participação no Concurso.

4. O direito aos Prémios extingue-se, automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar umas das seguintes situações:

- a) Existir alguma irregularidade na candidatura do(s) premiado(s);
- b) Existirem indícios do projeto ter sido desenvolvido por outro(s) elemento(s) que não conste(m) da candidatura apresentada;
- c) Se o(s) Prémio(s) não for(em) reclamado(s) no prazo máximo de um ano a contar da data da sua atribuição;
- d) Se o(s) premiado(s) não aceitar(em), sem qualquer reserva, o presente Regulamento;
- e) Em caso de inobservância de qualquer regra constante do presente Regulamento.

5. A atribuição do(s) Prémio(s) não confere quaisquer outros direitos que não seja a atribuição do montante respetivo, exceto se o contrário resultar do presente Regulamento.

8.º ARTIGO

REQUISITOS DE CANDIDATURA

1. Podem candidatar-se ao Concurso, estudantes do ensino superior, que comprovem a frequência de cursos ao nível de licenciatura, pós-graduação ou mestrado no ano letivo de 2016/2017, num estabelecimento de ensino superior em Portugal podendo neles estar incluídos estudantes ao abrigo de Programas de intercâmbio de estudantes do ensino superior.
2. Os projetos a Concurso deverão, cumulativamente obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Não serem da autoria de quem faça parte do júri do Concurso;
 - b) Cada grupo só se poderá inscrever uma vez no ano letivo de 2016/2017;
 - c) Cada participante apenas pode integrar um grupo;
 - d) Os elementos do grupo poderão frequentar ou não o mesmo estabelecimento de ensino;
 - e) Estarem organizados em grupos de dois a cinco elementos;
 - f) Os grupos deverão ser orientados por um docente. Não obstante, a não verificação deste requisito, não constitui impedimento à participação no Concurso;



- g) Os grupos poderão recorrer ao auxílio de um *Project Advisor* externo atribuído pelos promotores do prémio.
3. Os projetos premiados só poderão beneficiar uma única vez do Prémio.

9.º ARTIGO

PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

1. As candidaturas que reúnam as condições exigidas no presente Regulamento têm de ser formalizadas através do preenchimento completo do formulário *online* de candidatura, disponível no site www.aa.pt/ficha-de-inscricao, até à respetiva data limite de entrega da candidatura.
2. Conjuntamente com o preenchimento do formulário de candidatura deverão ser facultados os comprovativos de matrícula no ano letivo de 2016/2017, relativos aos autores dos projetos a concurso.
3. Estes elementos devem ser digitalizados e enviados em formato eletrónico para o e-mail internet.aa@angelini.pt.
4. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento, sem reservas e condições, por parte dos candidatos, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas.

10.º ARTIGO

QUESTIONÁRIO DE ACOMPANHAMENTO

1. Todos os grupos deverão de preencher um questionário de acompanhamento com questões sobre a estruturação modelo do projeto que estão a desenvolver. A resposta ao questionário de acompanhamento é obrigatória e eliminatória.
2. O questionário de acompanhamento deve ser respondido até dia 18 de abril de 2017.

11.º ARTIGO

PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS

1. Os projetos submetidos a Concurso têm que ser apresentados sob a forma de relatório escrito. Deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) Conter menção do título do projeto, os autores do mesmo e a instituição de ensino superior a que pertencem;
 - b) Não ultrapassar as 50 páginas em documento Word ou equivalente e enviado em formato PDF;
 - c) Devem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa.
2. O relatório escrito pode ser complementado com ficheiros anexos (maquetes, vídeos em formato MP4 ou WMA, amostras de produtos, etc).
3. Os projetos candidatos ao Concurso deverão ser enviados por e-mail, através do endereço internet. aua@angelini.pt e por correio, sob registo postal e em envelope fechado para Angelini University Award! 2016/2017, Market Engine, Avenida Almirante Reis, n.º 114, 7.ºG, 1150-015 Lisboa, contendo no sobrescrito a menção exterior referente ao Concurso.
4. O envio por e-mail e correio, sob registo postal, deverá ser efetuado até às 23.59 horas do dia do prazo limite para entrega dos projetos.
5. Aquando a receção dos projetos em formato eletrónico e papel, será enviado um e-mail de confirmação de receção dos mesmos.
6. Os projetos submetidos a Concurso não serão restituídos aos candidatos.

PROJECT ADVISORS

12.º ARTIGO

CRONOGRAMA

1. A formalização da candidatura a *project advisor* tem de ser efetuada até às 23.59 horas do dia 4 de abril de 2017. A entrega dos projetos tem de ser efetuada até às 23.59 do dia 16 de junho de 2017.
2. A participação dos *project advisors* poderá ocorrer em qualquer momento do decurso dos desenvolvimentos dos projetos, caso os grupos candidatos solicitem o seu apoio.

13.º ARTIGO

OBJETIVO DO PROJECT ADVISOR

1. O objetivo da existência de um *project advisor* é prestar assessoria técnica aos grupos que a solicitam em áreas em que os mesmos não possuam a formação académica necessária para desenvolverem conteúdos.
2. A participação como *project advisor* tem como objetivo apoiar o grupo candidato, não cabendo ao mesmo o desenvolvimento do projeto.

14.º ARTIGO

PRÉMIOS

1. Os Prémios têm natureza pecuniária e consubstanciam-se na atribuição de um montante monetário aos *project advisors* que acompanhem os grupos vencedores a Concurso.
 - a) Ao *project advisor* que acompanhe o grupo primeiro classificado é atribuído um valor bruto de 1.000€.
 - b) Ao *project advisor* que acompanhe o grupo segundo classificado é atribuído um valor bruto de 500€.
2. O direito aos Prémios extingue-se, automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar umas das seguintes situações:
 - a) Existir alguma irregularidade na candidatura do *project advisor*;
 - b) O(s) grupo(s) selecionado(s) como vencedor(es) do AUA!^{16/17} não tenha(m) tido a participação de um *project advisor*;

- c) Existirem indícios do projeto ter sido desenvolvido por outro(s) elemento(s) que não conste(m) da candidatura apresentada;
 - d) Se o(s) Prémio(s) não for(em) reclamado(s) no prazo máximo de um ano a contar da data da sua atribuição;
 - e) Se o(s) premiado(s) não aceitar(em), sem qualquer reserva, o presente Regulamento;
 - f) Em caso de inobservância de qualquer regra constante do presente Regulamento.
3. A atribuição do(s) Prémio(s) não confere quaisquer outros direitos que não seja a atribuição do montante respetivo, exceto se o contrário resultar do presente Regulamento.

15.º ARTIGO

REQUISITOS DE CANDIDATURA

1. Podem candidatar-se a *project advisors* todos os interessados que tenham formação académica/profissional no âmbito do Concurso, ou outras áreas que possam ser relevantes para o desenvolvimento dos projetos;
2. Não se podem candidatar como *project advisors* os candidatos que cumulativamente não obedecem aos seguintes requisitos:
 - Participarem como candidatos na presente edição do Concurso;
 - Participarem como professores orientadores na presente edição do Concurso;
 - Façam parte do júri do Concurso;
 - Sejam membros que representem os parceiros do Concurso.
3. O *project advisor* só poderá beneficiar uma única vez do Prémio.

16.º ARTIGO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

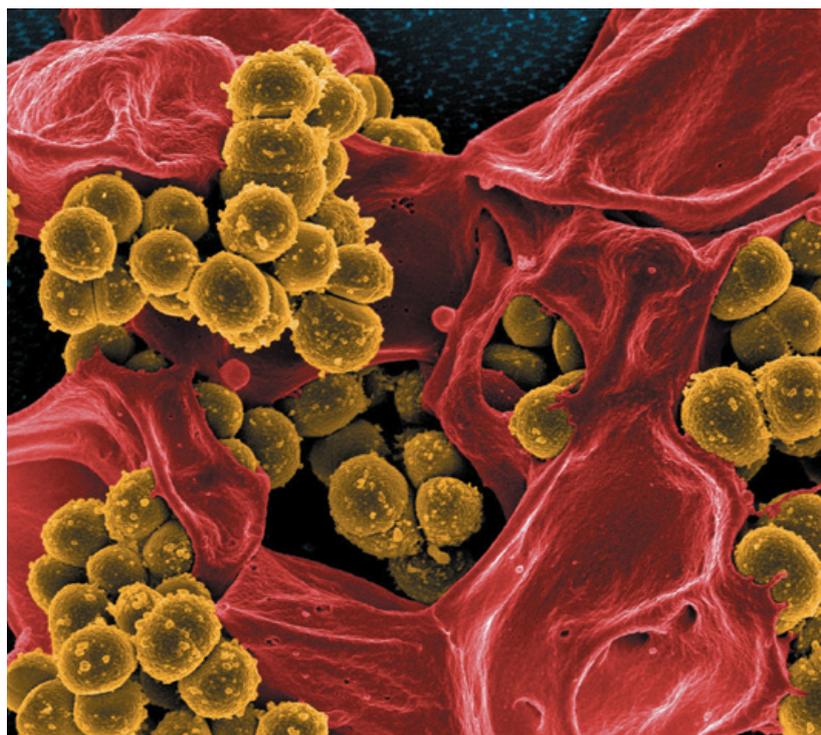
1. Os candidatos a *project advisor* serão listados numa base de dados para o efeito e filtrados por área científica e localização;

2. A participação na assessoria aos grupos não é garantida em nenhum momento, estando sujeita à submissão formal de um pedido por parte dos grupos nas áreas científicas consideradas para o desenvolvimento dos projetos nas temáticas apresentadas;
3. Aquando a solicitação realizada pelos grupos candidatos a Concurso, a seleção do *project advisor* é aleatória tendo em consideração o referido nas alíneas anteriores.

17.º ARTIGO

PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

1. As candidaturas que reúnam as condições exigidas no presente Regulamento têm de ser formalizadas através do preenchimento completo do formulário de candidatura disponível no site www.aua.pt/project-advisors, até à respetiva data limite de entrega da candidatura.
2. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento, sem reservas e condições, por parte dos candidatos a *project advisors*, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas.



SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DOS PRÉMIOS

18.º ARTIGO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

No processo de avaliação dos projetos, o júri apreciará o mérito dos projetos candidatos ao Concurso, mediante os seguintes parâmetros de avaliação:

- Inovação;
- Criatividade;
- Metodologia;
- Pertinência do projeto;
- Viabilidade prática dos projetos / Implementação;
- Apresentação formal: relatório escrito, *pitch* e outros materiais (se aplicável).

19.º ARTIGO

JÚRI

1. O júri do Concurso é composto por elementos com reconhecida competência e mérito na temática que constitui o âmbito do Concurso, sendo um deles designado Presidente do júri.
2. A divulgação da composição do júri será divulgada em momento oportuno.
3. No caso do júri não se julgar competente para avaliar o mérito de um ou vários projetos concorrentes, poderá consultar um ou vários peritos, se assim for decidido por maioria. O contacto com o(s) eventual(ais) perito(s) será feito pelo Presidente do júri, ou pelo membro em quem ele delegue.

20.º ARTIGO

DIVULGAÇÃO E ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. A atribuição dos Prémios AUA^{16/17} será comunicada e divulgada em ato público a levar a cabo em evento próprio a realizar em local e data a anunciar previamente.
2. Os 15 melhores projetos serão convidados a apresentar o projeto no evento referido no número anterior.

3. Até 10 dias úteis após a realização do evento referido no n.º 1 deste artigo, a Angelini divulgará na imprensa os nomes dos vencedores do Concurso.

4. Os membros a quem forem atribuídos os Prémios comprometem-se expressamente e como condição do recebimento deste:

- a) A participar nesse evento;
- b) A permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados no âmbito à promoção do Concurso, dos próprios Beneficiários, das suas Instituições Académicas de origem e da Angelini.

21.º ARTIGO

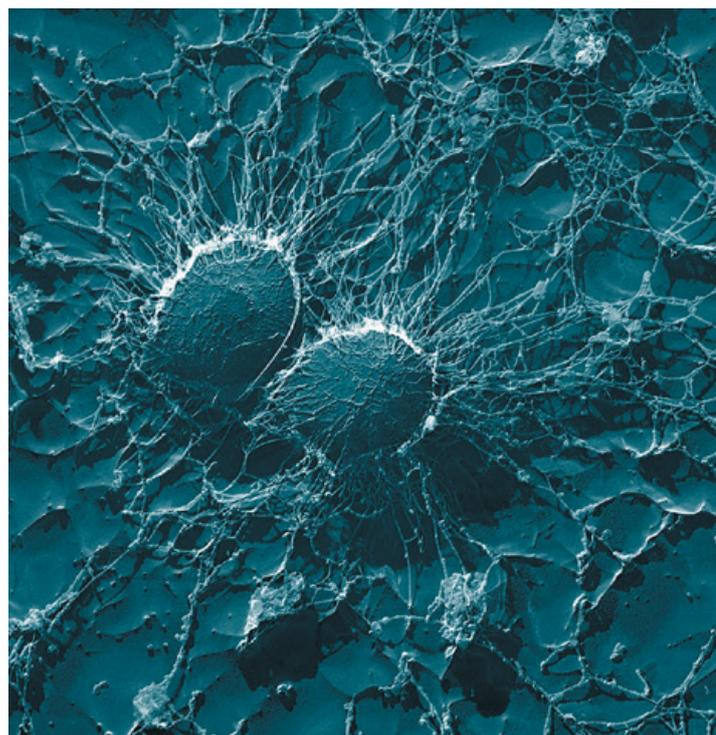
PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS

A propriedade intelectual dos projetos pertence aos autores dos mesmos.

22.º ARTIGO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por exclusiva decisão da Angelini que disso dará conhecimento.





ANGELINI

www.aua.pt
facebook.com/angeliniuniversityaward